



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES – COMPROV

EDITAL PRE Nº 07/2015
Processo Seletivo SiSU 2015.1

- A Universidade Federal de Campina Grande - UFCG torna de conhecimento público os procedimentos relativos a Divulgação de Lista de Espera após convocações SiSU, Interesse pela Vaga, Cadastramento e Matrícula referentes ao Processo Seletivo SiSU 2015.1, consoante o disposto nesse edital.

1 Do Calendário

Atividades	Datas
Período de Confirmação de Interesse pela vaga	26 Janeiro a 06 de Fevereiro 2015
Divulgação da Lista de Espera	23 de Fevereiro de 2015
Primeira Chamada - UFCG	23 de Fevereiro de 2015
Cadastramento da 1ª Chamada	26 e 27 de Fevereiro de 2015
Segunda Chamada - UFCG	02 de Março de 2015
Cadastramento da 2ª Chamada	04 e 05 de Março de 2015
Terceira Chamada - UFCG	09 de Março de 2015
Cadastramento da 3ª Chamada	11 e 12 de Março de 2015
Quarta Chamada - UFCG	16 de Março de 2015
Cadastramento da 4ª Chamada	19 e 20 de Março de 2015
Quinta Chamada - UFCG	06 de Abril de 2015
Cadastramento da 5ª Chamada	09 e 10 de Abril de 2015
Matrícula em Disciplinas	30 de Março de 2015
Início das Aulas	06 de abril de 2015

2 Da Lista de Espera

- 1.1. Em decorrência das vagas não ocupadas ao fim das chamadas regulares, realizadas por meio do SiSU 2015.1 referentes ao Processo Seletivo UFCG 2015.1, estas serão preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU.
- 1.2. Para participar da Lista de Espera, o candidato deverá ter manifestado seu interesse por meio do Portal do SiSU (<http://sisu.mec.gov.br>), no período de 26 de janeiro de 2015 até as 23h59 do dia 06 de Fevereiro de 2015, observado o horário oficial de Brasília-DF, conforme foi previsto no Edital PRE nº01/2015, de 26 de janeiro de 2015.
- 1.3. Após a manifestação de seu interesse em participar da Lista de Espera, o candidato deverá fazer o acompanhamento das convocações exclusivamente pelo site da COMPROV/UFCG, www.ufcg.edu.br
- 1.4. O processamento da lista de espera é de responsabilidade da COMPROV/UFCG e será divulgada na data indicada na seção 1, a partir das 09:00h, para consulta a pontuação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo SiSU 2015.1.

3 Do Interesse pela Vaga

- 1.5. Durante o período indicado na seção 1, os candidatos que compõem a Lista de Espera, construída pelo SiSU/INEP, divulgada no sítio da UFCG, poderão **manifestar interesse pela vaga**, no próprio sítio do SISU.

- 1.6. O candidato que não confirmar o interesse pela vaga perde o direito a qualquer convocação.

4 Do cadastramento

- 1.7. Na data indicado na seção 1, será **divulgada a relação de candidatos aprovados e classificados** no limite das vagas de cada curso.
- 1.8. Para a produção da relação de alunos classificados serão considerados apenas os alunos que efetuaram a **confirmação de interesse na vaga** no período indicado.
- 1.9. **O horário de cadastramento em todos os dias será de 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h.**
- 1.10. Os locais de cadastramento são as coordenações dos cursos, indicadas no anexo I a esse edital.
- 1.11. Os alunos aprovados e classificados são imediatamente convocados para o **castramento presencial na UFCG**, conforme datas indicadas na seção 1.
- 1.12. O cadastramento é **obrigatório**. O não comparecimento ao ato de cadastramento ou a não apresentação da documentação exigida implica na perda do direito de vaga.
- 1.13. Observadas às normas de classificação, constante na Resolução nº 14/2014 – Câmara Superior de Ensino, **as vagas não ocupadas por motivo do não cadastramento de candidatos** serão preenchidas obedecendo-se, pela ordem, por meio de nova chamada pela convocação de candidatos aprovados e em lista de espera.
- 1.14. O cadastramento poderá ser realizado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, que deverá apresentar-se munido de Cédula de Identidade emitida por órgão competente e do instrumento de procuração.

5 Da Documentação

- 1.15. No ato do cadastramento o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
 - a) certificado de conclusão do ensino médio (2º grau) ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo candidato e pela escola;
 - b) cédula de identidade emitida por órgão competente;
 - c) título de eleitor para os brasileiros maiores de 18 anos, com comprovante de presença na última eleição (1º e ou 2º turno da eleição de 2012);
 - d) prova de quitação com o serviço militar, para os brasileiros do sexo masculino e maiores de 18 anos;
 - e) certidão de nascimento ou de casamento;
 - f) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - g) Comprovante de residência.
- 1.16. **os candidatos aprovados e classificados pelas vagas reservadas** deverão, no ato do cadastramento, apresentar a documentação mencionada no item acima e:
 - a) comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública; em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (ENCEJA) ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, nos termos do art.4º, I, alíneas “a” e “b” do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.
 - b) no caso da renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, apresentar original e entregar cópia da documentação constante no **Anexo** deste Edital, conforme o caso, em

conformidade com o art. 8º da **PORTARIA NORMATIVA nº 18, de 11 de outubro de 2012** e ou **Portaria Normativa nº 19, de 6 de novembro de 2014**.

- c) para os candidatos aprovados e classificados cuja documentação referente ao critério de renda for considerada insatisfatória, a UFCG se reserva o direito de realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio.
 - d) a prestação de informação falsa pelo aluno, apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 1.17. As informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo SiSU 2015.1, serão de sua inteira responsabilidade.
- 1.18. A utilização de documentos falso na inscrição implicará na exclusão do candidato, além da aplicação das penalidades previstas no Código Penal, prevista no título X, capítulo III.
- 1.19. Os candidatos convocados para o cadastramento, que já são alunos ativos da UFCG, e que obtiveram aprovação e classificação para cursos do mesmo câmpus, deverão solicitar declaração que confirme sua regularidade e que os documentos exigidos estão em sua pasta acadêmica. A declaração é obtida:
- a) Na Pró-Reitoria de Ensino para alunos de cursos do Campus Campina Grande
 - b) Na Coordenação dos cursos, para alunos de cursos fora da sede.

6 Das Convocações

- 1.20. Os candidatos aprovados além do limite de vagas ofertados para o período 2015.1 poderão ser convocados para o preenchimento de vagas remanescentes, ocasionadas pelo não comparecimento de candidatos.
- 1.21. O cronograma de chamadas se encontra na Seção 1.
- 1.22. São previstas 5 chamadas pela UFCG.
- 1.23. Em nenhuma hipótese ocorrerá chamada adicional às previstas.
- 1.24. O candidato que não comparecer a uma chamada perde o direito a vaga, não sendo possível remanejamentos de candidatos entre as chamadas.
- 1.25. Cada chamada respeitará a classificação para vagas livres e cotas segundo as suas categorias.

7 Da Matrícula

- 1.26. A matrícula em disciplina é obrigatória para todos os alunos ingressantes em 2015.1.
- 1.27. É vedado o trancamento de disciplinas no primeiro ano do curso.
- 1.28. A matrícula de alunos ingressantes ocorrerá no dia 06 de abril de 2015, sendo regida pelo calendário acadêmico.
- 1.29. Para os alunos convocados na 6ª chamada a matrícula ocorrerá no mesmo dia do cadastramento.

8 Disposições Finais

- 1.30. Não é permitido ao estudante ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o artigo 70, §2º, do Regimento Geral da UFCG.
- 1.31. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (art. 12, Decreto Nº 2.207 de 15/04/97), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na Coordenadoria de cada curso.

- 1.32. O Processo Seletivo SiSU 2015.1 reger-se-á pela Resolução N. 014/2014 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário.
- 1.33. Na forma do Art. 10 da Res. 26/2007, cabe recurso à Câmara Superior de Ensino, no prazo de 10 dias a contar da ciência do interessado, dos atos e decisões da COMPROV ou da Pró-Reitoria de Ensino, limitados à arguição de infringência das normas contidas no Estatuto, no Regimento Geral, no Regulamento de Graduação ou em legislação específica.

- Campina Grande(PB), 20 de Fevereiro de 2015.

-

LUCIANO BAROSI LEMOS
- Pró-Reitor de Ensino -

MARCOS JOSÉ DE ALMEIDA GAMA
- Presidente da COMPROV -

Publicado no portal da UFCG, seção “editais” em 23 de janeiro 2015

Publicado no jornal “Correio da Paraíba” em 23 de janeiro de 2015